

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA UGGF/UGAGP Nº 03, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2018

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo nº 29.453-8/18;

CONSIDERANDO a necessidade de envio de dados sobre contratações da municipalidade ao Sistema AUDESP – Fase IV – Licitações e Ajustes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessa exigência poderá resultar na aplicação de sanções à municipalidade, em especial aos agentes políticos responsáveis;

RESOLVEM baixar as seguintes instruções:

Art. 1º - A Fase IV do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, refere-se ao envio de informações sobre licitações e contratos firmados pela municipalidade e apresenta os seguintes módulos: Licitações, Contratos (Ajustes), Termos Aditivos do Ajuste, Exigências de Obras (para obras e serviços de engenharia), Execuções do Ajuste, Empenhos/Documento Similar do Ajuste, Documento Fiscal e Pagamentos.

Art. 2º - A alimentação do sistema AUDESP Fase IV é obrigatória em cada uma das etapas dos processos de contratação, pelos respectivos servidores responsáveis pela condução da etapa.

Art. 3º - Os módulos de Licitações, Contratos (Ajustes), Termos Aditivos do Ajuste e Empenhos/Documento Similar do Ajuste são de responsabilidade dos servidores da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, pelos seus Departamentos próprios, que possuem competência para o processamento de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos/empenhos e aditivos.

Art. 4º - Os módulos Exigências de Obras (para obras e serviços de engenharia), Execuções do Ajuste, Documento Fiscal e Pagamentos são de responsabilidade dos gestores de contratos e empenhos de cada Unidade de Gestão, devidamente nomeados por Portaria.

Art. 5º - Os servidores envolvidos na alimentação de dados desse sistema AUDESP deverão ficar atentos às orientações para o efetivo cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nas Comunicações do TCESP.

notadamente aos Comunicados GP n. 14/2016, 23/2016, 36/2016 e SDG n. 11/2017 e 16/2017, e outros que vierem a ser expedidos com orientações sobre o assunto, os quais encontram-se disponíveis no Site Compra Aberta.

Art. 6º. Na data de expedição desta Instrução, os valores para registro no Sistema AUDESP – Fase IV, referem-se às licitações adjudicadas, bem como as aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 31/12/2018, o qual será alterado a partir de janeiro de 2019, ocasião em que os servidores deverão adequar-se a essa mudança.

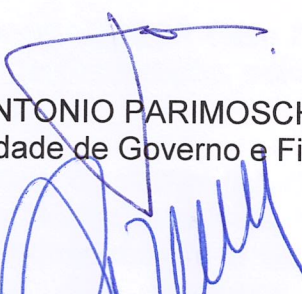
Art. 7º. O não cumprimento das orientações contidas nesta Instrução poderá resultar em apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor e das demais legislações aplicáveis.

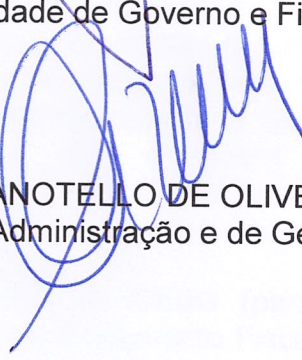
Art. 8º. Eventuais dúvidas na alimentação do sistema poderão ser sanadas diretamente pelos servidores responsáveis junto ao canal disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu sítio eletrônico.

Art. 9º. Caberá a cada Unidade de Gestão designar recursos humanos e materiais para dar cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dispostas nesta Instrução.

Art. 10. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, com o auxílio da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças


SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.



ADMINISTRAÇÃO

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

Jundiaí, em 26 de novembro de 2018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA UGGF/UGAGP Nº 03, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo nº 29.453-8/18;

CONSIDERANDO a necessidade de envio de dados sobre contratações da municipalidade ao Sistema AUDESP – Fase IV – Licitações e Ajustes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessa exigência poderá resultar na aplicação de sanções à municipalidade, em especial aos agentes políticos responsáveis;

RESOLVEM baixar as seguintes instruções:

Art. 1º - A Fase IV do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, refere-se ao envio de informações sobre licitações e contratos firmados pela municipalidade e apresenta os seguintes módulos: Licitações, Contratos (Ajustes), Termos Aditivos do Ajuste, Exigências de Obras (para obras e serviços de engenharia), Execuções do Ajuste, Empenhos/Documento Similar do Ajuste, Documento Fiscal e Pagamentos.

Art. 2º - A alimentação do sistema AUDESP Fase IV é obrigatória em cada uma das etapas dos processos de contratação, pelos respectivos servidores responsáveis pela condução da etapa.

Art. 3º - Os módulos de Licitações, Contratos (Ajustes), Termos Aditivos do Ajuste e Empenhos/Documento Similar do Ajuste são de responsabilidade dos servidores da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, pelos seus Departamentos próprios, que possuem competência para o processamento de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos/empenhos e aditivos.

Art. 4º - Os módulos Exigências de Obras (para obras e serviços de engenharia), Execuções do Ajuste, Documento Fiscal e Pagamentos são de responsabilidade dos gestores de contratos e empenhos de cada Unidade de Gestão, devidamente nomeados por Portaria.

Art. 5º - Os servidores envolvidos na alimentação de dados desse sistema AUDESP deverão ficar atentos às orientações para o efetivo cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nas Comunicações do TCESP, notadamente aos Comunicados GP n. 14/2016, 23/2016, 36/2016 e SDG n. 11/2017 e 16/2017, e outros que vierem a ser expedidos com orientações sobre o assunto, os quais encontram-se disponíveis no Site Compra Aberta.

Art. 6º. Na data de expedição desta Instrução, os valores para registro no Sistema AUDESP – Fase IV, referem-se às licitações adjudicadas, bem como as aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até 31/12/2018, o qual será alterado a partir de janeiro de 2019, ocasião em que os servidores deverão adequar-se a essa mudança.

Art. 7º. O não cumprimento das orientações contidas nesta Instrução poderá resultar em apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor e das demais legislações aplicáveis.

Art. 8º. Eventuais dúvidas na alimentação do sistema poderão ser sanadas diretamente pelos servidores responsáveis junto ao canal disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu sítio eletrônico.

Art. 9º. Caberá a cada Unidade de Gestão designar recursos humanos e materiais para dar cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo postas nesta Instrução.

Art. 10. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, com o auxílio da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 284/2018 – Aquisição de material escolar (apontador plástico, borracha e outros), destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 33.303-9/2018.

I – O Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado sofreu adequações, conforme Termo de RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO, disponibilizado, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Anexos).

II – Ficam estabelecidos os novos prazos para o Pregão Eletrônico acima mencionado:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCIANA AP. LEMES

Jundiaí, em 27 de novembro de 2018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

IPREJUN

PORTARIA Nº 868 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE SOUZA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 21/11/2018 a 19/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 869 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora KARINA BIZZARRO NEVES, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 09/11/2018 a 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 870 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora VALDIRENE MARQUES DE SOUZA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 14/11/2018 a 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 871 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOSÉ AMAURI DA COSTA, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 22/11/2018 a 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 872 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora ANA CAROLINA ALMEIDA HOLEWINSKY, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 23/10/2018 a 21/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 873 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 03/11/2018 a 22/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 874 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora ALINE FRARE, Agente de Desenvolvimento Infantil pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 11/10/2018 a 24/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente